

## **RESOLUÇÃO Nº 227 /2006 - CG**

Dispõe a respeito das atribuições para deliberar sobre os processos de modificações de serviços, serviços complementares, paralisação total ou parcial dos serviços e alterações operacionais dos serviços, previstas, respectivamente, nos artigos 30, 31, 63 e 64, do Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996, que aprovou o regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 200600029005475/2006.

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando o que dispõe a alínea “a”, do inciso I, do art. 54 e inciso VII, do art. 60 do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que tratam, respectivamente, da competência da Diretoria de Transportes para atuar na área de transporte intermunicipal e define a competência de seu diretor para praticar os atos administrativos relacionados com a sua área de atuação,

Considerando a Resolução nº 921, de 24 de agosto de 2006, da Diretoria Executiva da AGR,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar à Diretoria de Transportes poderes para deliberar na forma legal sobre os pedidos de modificações de serviços, serviços complementares, paralisação total ou parcial dos serviços e alterações operacionais dos serviços, previstas, respectivamente, nos artigos 30, 31, 63 e 64, do Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996, que aprovou o regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário

Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, por se tratar de atos administrativos relacionados com aquela Diretoria.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 371, de 14 de outubro de 2002, do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2006.

**Wanderlino Teixeira de Carvalho**  
Vice-Presidente do Conselho de Gestão